



Câmara Municipal de São José do Calçado-ES
No dia a dia com o calçadense

PROJETO DE LEI Nº 010 2025.

***Cria o Programa de Proteção
as Folias de Reis do
Município de São José do
Calçado e dá outras
providências.***

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa de Proteção às Folias de Reis do Município de São José do Calçado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.

Art. 2º - O Poder Executivo cadastrará os Grupos de Folias de Reis do Município, prestando-lhes apoio permanente com o objetivo de preservar e revitalizar esta manifestação folclórica.

Art. 3º - O Programa de Proteção às Folias de Reis promoverá anualmente, nos meses de dezembro e janeiro, a apresentação dos grupos de Folia de Reis o, formalizando um calendário próprio para apresentação nas ruas e praças da Cidade.

§ único – O programa descrito no caput, promoverá uma data para o Encontro das Folias de Reis, que deverá ser formalizado no calendário de festejos do município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Calçado-ES, 20 de março de 2025.

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Encaminho para sessão ordinária de 25 de março do corrente ano.

São José do Calçado/ES, 21 de março de 2025.

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da Câmara de São José do Calçado/ES.